

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS  
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 044/97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER  
AUMENTO DE VENCIMENTO PARA OS SERVIDORES  
MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Braúnas aprova, e eu Prefeito Municipal ,  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 7.15% (sete  
ponto quinze por cento) de aumento para os servidores Municipais, sobre os vencimentos do mas de  
abril de 1997.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em  
vigor a partir de 1º de maio de 1997.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 05 de maio de 1997.

  
João Alves Batista Neto  
Prefeito Municipal